



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E  
Nº 555/2014 – ASJUR/PRES.**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
555/2014, CELEBRADO EM 16/05/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS  
LTDA - ME.**

**PROCESSO Nº: 112.003.337/2014**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte "C", Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CNH nº 00097094690 DETRAN/DF e do CPF/MF sob nº 634.989.951-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo Aditivo, tendo em vista o Parecer 064/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 208/218, Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 224/225, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.292ª sessão, às fls. 226, realizada em 09/03/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.337/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **suspensão** do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato principal nº 555/2014 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção, pela **CONTRATADA**, do Centro de Convivência do Idoso e Centro Comunitário no Varjão, Brasília – DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Suspende-se o prazo de execução **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de **09/03/2017**, com término em **06/07/2017**.





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por igual período, passando seu término de **1º/05/2017** para **29/08/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 555/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de março de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**

TESTEMUNHAS:

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479-971-91

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

